

# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18) 283-1121

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL N.º 245/2001 DE 08.02.2001.

Autoria - Prefeito Municipal

"Dispõe de parcelamento de créditos tributários que especifica e de outras providências"

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento de todos os créditos tributários municipais inscritos na Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2000.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a conceder anistia às multas pecuniárias incidentes sobre os créditos tributários devidos até 31.12.2000, e cujo parcelamento seja requerido no prazo do artigo 4º desta Lei.

Artigo 3º - Os créditos tributários serão parcelados em no máximo (06) seis, vezes, respeitando-se o valor mínimo de R\$20,00 ( Vinte reais) por parcela, vencendo a primeira parcela no quinto dia útil, imediatamente posterior a data do deferimento do pedido de parcelamento.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 1º poderá ser requerido impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2.001.

Artigo 5º - Os Créditos Tributários, cujo parcelamento não for expressamente requerido no prazo do artigo anterior e aqueles parcelados e não quitados no prazo legal, serão imediatamente encaminhados para as providências que o caso requer.

Artigo 6º - O não pagamento de uma das parcelas implicará na revogação do parcelamento e da anistia prevista no artigo 2º, abatendo-se os valores eventualmente pagos na totalidade do débito.

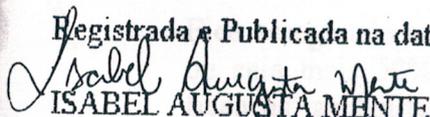
Artigo 7º - As despesas da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 08 de fevereiro de 2.001.

NELSON NICÁCIO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

  
ISABEL AUGUSTA MENTE  
Secretaria